**LEI Nº 1980/96**
**DE 04/12/96**

Autoriza o Poder Executivo a criar cargos.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**L E I :**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos de Salva-Vidas, para atuarem na área de lazer da Prainha.

Parágrafo único - O número de cargos a que se refere este artigo será de 03 (três).

Artigo 2º - O objetivo dos ocupantes do cargo de Salva-Vidas será o de manter a segurança na área aquática da Prainha, evitando afogamentos e acidentes com veículos aquáticos, prestar os primeiros socorros aos usuários, se necessário, garantindo, assim, um melhor uso das águas de nossa represa.

Artigo 3º - O grupo ocupacional em que se enquadrarão tais cargos, bem como sua faixa salarial, carga horária a ser trabalhada, serão definidos pelo Executivo Municipal.

Artigo 4º - As atribuições, o nível de formação, bem como o conhecimento técnico específico necessário para se ocupar o cargo, também serão definidos pelo Poder Executivo.

Artigo 5º - Caberá ao Executivo Municipal dar condições de trabalho, para que os Salva-Vidas desempenhem bem suas funções, além de que será obrigação do mesmo investir na capacitação técnica dos seus funcionários, oferecendo cursos de salvamento, primeiros socorros e outros necessários para garantir a sobrevivência dos frequentadores da área.

Artigo 6º - Após aprovada e sancionada a presente Lei, passará a fazer parte em definitivo do quadro de funcionalismo público municipal, os cargos a que ela se refere.

Artigo 7º - A contratação para preenchimento das vagas de que trata esta Lei, será feita mediante concurso público.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 04 de dezembro de 1996.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL